



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Jaciara**

**Lei nº. 1265, de 16 de julho de 2010.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº.  
1.251, DE 03 DE MAIO DE 2010, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:**

Art. 1º O Art. 1º, da Lei Municipal nº. 1251, de 03 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO realizar a permuta da metragem de 2.781,56 m<sup>2</sup> da área Institucional, nº. 01 do Loteamento Residencial Vale Formoso, pela mesma metragem nas quadras 09 e 10 totalizando 9.711,63 m<sup>2</sup> (nove mil setecentos e onze mil metros e sessenta e três centímetros) quadrados, com a compra e a permuta.*

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.**

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.  
EM, 16 DE JULHO DE 2010.

MAX JOEL RUSSI  
Prefeito Municipal  
Despacho: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI  
Prefeito Municipal